



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 115, DE 17 DE JULHO DE 1967.

Autoriza o senhor Prefeito Municipal a suplementar verbas do orçamento vigente.

Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

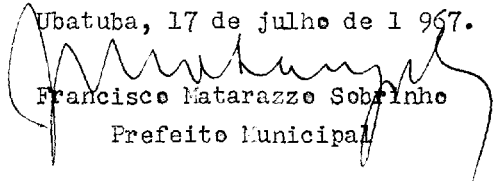
Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

verba 10 - 314003	-	NCR\$.	800,00	
verba 16 - 314003	-	NCR\$.	500,00	
verba 11 - 413003	-	NCR\$.	600,00	
verba 20 - 312003	-	NCR\$.	700,00	
verba 20 - 413003	-	NCR\$.	1.400,00	
verba 40 - 411298	-	NCR\$.	<u>40.000,00</u>	44.000,00

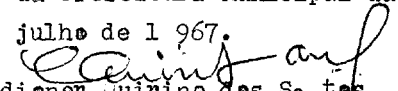
Artigo 2º - Para complemento dos recursos de cobertura da despesa do artigo 1º, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar as operações de créditos até o montante necessário.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ubatuba, 17 de julho de 1967.


Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 17 de julho de 1967.


Claudionor Quirino dos Santos
Chefe da Seção.